

LEI Nº 1055/2018, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

SÚMULA: Autoriza a revisão geral da remuneração dos servidores públicos, pensionistas, celetistas, ativos, inativos e garante o piso nacional mínimo para os integrantes do Magistério Municipal.

A Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, aprovará e eu Prefeita Municipal sancionarei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais ativos, inativos pensionistas e celetistas do Poder Executivo, incluindo Administração Pública Direta e Indireta, no importe de 2,95% (dois e noventa e cinco por cento), com efeitos financeiros retroagidos a 1º de Janeiro de 2018.

Parágrafo Único. Fica garantida aos integrantes do Magistério Municipal a remuneração correspondente ao piso nacional estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/08.

Art. 2º - Ficam recompostos os Cargos em Comissão no importe de 2,95% (dois e noventa e cinco por cento) - IPCA do período;

Art. 3º - Os recursos necessários para a execução desta Lei Advirão das rubricas "Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal Civil" no Âmbito da Administração Direta e Indireta.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos vinte dias do mês de Junho de 2018.



GISELE POTILA FACCIN GUI
Prefeita Municipal